



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 7 DE MAIO DE 2004

“Prorroga o prazo de requerimento do benefício de conservação a título precário das obras ou adaptações executadas irregularmente”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de maio de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de requerimento do benefício de conservação a título precário das obras ou adaptações executadas irregularmente, previsto no artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 27, de 24 de dezembro de 2003, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioza, 7 de maio de 2004. *(Pa nº 2804/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município